Aut-240/2017 -
Pg - 326/2017 -
Saulo Noronha

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM, 25/10/2017
Presidente

LEI Nº 6.762

De 23 de Outubro de 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR 1% DA RENDA GERADA NAS CORRIDAS REALIZADAS EM CAMPINA GRANDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 1% dos lucros nas corridas realizadas em Campina Grande ao Hospital da FAP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal